

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

## **LEI Nº 2.010/2019**

de 18 de Dezembro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar transferências de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Fomento com a SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA (GURI) e dá outras providências”.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo autorizado a firmar termo de fomento com a Sustenidos Organização Social de Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 01.891.025/0001-95, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, assistencial e filantrópico, com sede a Rua Fidalga nº 92 – Pinheiros – São Paulo.

**Art. 2º** - O objeto do presente Termo de Fomento consiste na transferência de recursos financeiros destinados a Sustenidos Organização Social de Cultura, com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do PROJETO GURI, que tem por premissa oferecer ensino musical de qualidade, fundamentada pela Lei nº 13.019/2014.

**Parágrafo único.** A transferência de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo será de **R\$ 209.816,48 (duzentos e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**, divididos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 35.816,48 (trinta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), que serão depositadas em conta específica da instituição para o recebimento desse recurso.

**Art. 3º** - Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução dos planos de trabalho apresentados, serão provenientes de recursos próprios do Município, referente a doações recebidas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consignados no orçamento do exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.11 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção : 243 – Assistência A Criança e ao Adolescente

Programa: 0053 – Subvenção a Entidade Associação Amigos Projeto Guri

Atividade: 2063 – Subvenção a Entidade Associação Amigos Projeto Guri

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de Dezembro de 2019.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO